



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 444/1998

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI ALOÍSIO RASCH, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de São João do Oeste, que terá como finalidade orientar e promover o desenvolvimento do turismo no Município, emitir pareceres e sugestões a serem encaminhados ao poder público e às empresas interessadas no ramo.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes de órgãos da comunidade, do poder público e de empresas com vínculo ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Turismo serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, o seu mandato será de dois anos.

Art. 4º - O serviço do Conselho Municipal de Turismo não poderá ser remunerado sendo considerado como de "relevante serviço ao Município".

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 18 de maio de 1998.

RUDI ALOÍSIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL